



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência aquisição futura e eventual de Equipamentos e Material Permanente Odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde nos atendimentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT 12 MESES	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, EM SILICONE, TIPO ARBITEC, SER RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO.	50	UND		
2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO, EM SILICONE, TIPO ARBITEC, SER RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO.	50	UND		
3	AFASTADOR TIPO MINESSOTA COM DOBRA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	50	UND		
4	ALAVANCA APEXO 303 MODELO QUINELATO OU SUPERIOR.	50	UND		
5	ALAVANCA SELDIN 1R (ADULTO) AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	100	UND		
6	ALAVANCA SELDIN 1L (ADULTO) AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	100	UND		
7	ALAVANCA SELDIN 2 (RETA TIPO LANÇA) AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	100	UND		
8	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO 15 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	30	UND		
9	APLICADOR DE DYCAL RETO AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	100	UND		
10	AUTOCLAVE 21 LITROS INDICADA PARA MATAR MICRORGANISMOS QUE PODEM CAUSAR INFECÇÕES OU DOENÇAS, UTILIZANDO O VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO E DEIXANDO OS ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES PRONTOS PARA O USO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, CLÍNICA.	6	UND		
11	AVENTAL PLUMB. ODONTOLÓGICO ADULTO, COM PROTEÇÃO DE TIREÓIDE - 0,5PB 76X60CM.	5	UND		
12	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICA AUTOCLAVÁVEL AÇO INOX, AISI 420 COM 22X 09 X 1,5 CM.	700	UND		
13	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, HASTE LONGA.	200	UND		
14	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N0 02.	200	UND		
15	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N0 04.	200	UND		
16	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N0 06.	200	UND		
17	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA N0 06.	200	UND		
18	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N0151.	200	UND		
19	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 2,22MM HASTE LONGA.	200	UND		
20	BROCA CARBIDE Nº 4, 22MM HASTE LONGA.	200	UND		

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA FELIX FERREIRA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/6404-2135-2BDC-95D1> e informe o código 6404-2135-2BDC-95D1





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

21	BROCA CARBIDE Nº 701, HASTE LONGA.	200	UND		
22	BROCA CARBIDE Nº 702, HASTE LONGA.	200	UND		
23	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02.	200	UND		
24	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04.	200	UND		
25	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 08.	200	UND		
26	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1090.	200	UND		
27	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1092.	200	UND		
28	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA TOPO EM CHAMA 2200.	200	UND		
29	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1012.	300	UND		
30	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1012 HL.	300	UND		
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1013.	300	UND		
32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014.	300	UND		
33	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014 HL.	300	UND		
34	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016 HL.	300	UND		
35	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 2112.	300	UND		
36	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 3168.	300	UND		
37	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO GRANA FINA 1190F.	200	UND		
38	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO GRANA FINA 3118F.	200	UND		
39	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO GRANA FINA 3168F.	200	UND		
40	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO GRANA FINA 3195F.	200	UND		
41	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO GRANA MÉDIA 1190.	300	UND		
42	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO GRANA MÉDIA 3195.	300	UND		
43	BROCA DIAMANTADA AR PEDIÁTRICA CILÍNDRICA Nº 1342.	200	UND		
44	BROCA PARA REMOÇÃO DE AMÁLGAMA CILÍNDRICA Nº1557.	200	UND		
45	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 FUROS FG E CA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COR CINZA/PRATA.	50	UND		
46	CABO DE BISTURI, N.3, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	120	UND		
47	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO N.5, EM AÇO INOX, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	300	UND		
48	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 1 AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	100	UND		
49	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 2 AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	100	UND		
50	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 6 AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	100	UND		
51	CALCADOR WARD, Nº 1 AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	100	UND		

Assinado por: pessoa: ADRIANA FELIX FERREIRA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/6404-2135-2BDC-95D1> e informe o código 6404-2135-2BDC-95D1





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

52	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA, VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ, PERMITE A VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR CONTROLANDO OS MOVIMENTOS DAS MÃOS E POSSIBILITA ACOMPANHAMENTO VISUAL DA REVELAÇÃO, NÃO UTILIZA ENERGIA ELÉTRICA.	10	UND		
53	COLGADURA, SIMPLES, SUPORTE PARA REVELAÇÃO DE 01 RX.	100	UND		
54	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE NO MÍNIMO 80L, 220V, ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO, INDICADO PARA UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	6	UND		
55	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, MODELO DE REFERÊNCIA: G1 GNATUS OU DE SIMILAR QUALIDADE.	2	UND		
56	CUBA ASSEPTICA 8 CM. AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	30	UND		
57	CUBA REDONDA 13,5 X 4,5 P/ASSEPSIA 530 ML.	30	UND		
58	CURETA GRACEY 13-14, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DE REFERÊNCIA: TRINITY OU DE SIMILAR QUALIDADE.	50	UND		
59	CURETA LUCAS N.85, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	50	UND		
60	CURETA MC CALL 13-14, TRINITY, PONTA AGUDA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	50	UND		
61	CURETA MC CALL 17-18, TRINITY, PONTA AGUDA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	50	UND		
62	CURETA MORSE 0-00, TRINITY, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	50	UND		
63	ESCAVADOR DUPLO N.14, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	100	UND		
64	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	50	UND		
65	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR DUPLA N° 3079 ILLENNIUM - GOLGRAN.	20	UND		
66	ESPÁTULA DE RESINA COM BOLINHA N.1, COM A BOLINHA PEQUENA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	150	UND		
67	ESPÁTULA DE RESINA DE TITANIO, COM A BOLINHA PEQUENA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	100	UND		
68	ESPÁTULA SIMPLES N.24, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	170	UND		
69	ESPELHO CLÍNICO, PLANO N.5, MODELO DUFLEX SIMILAR OU SUPERIOR, ESPELHAMENTO AUTOCLAVÁVEL RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO NORMAIS QUE NÃO APRESENTEM MANCHAS APÓS A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	300	UND		
70	ESTOJO EM AÇO INOX COM TAMPA 18X8X3CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	80	UND		
71	ESTOJO EM AÇO INOX COM TAMPA 20X10X2CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	80	UND		
72	ESTOJO EM AÇO INOX COM TAMPA 20X10X5CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	80	UND		
73	EXTIRPA NERVOS, EMBALAGEM COM 10 UND SORTIDOS.	200	EMB		
74	FÓRCEPS ADULTO 01 AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	150	UND		
75	FÓRCEPS ADULTO 150 AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	150	UND		
76	FÓRCEPS ADULTO 151 AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	150	UND		
77	FÓRCEPS ADULTO 16 AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	150	UND		
78	FÓRCEPS ADULTO 17 AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	150	UND		
79	FÓRCEPS ADULTO 18 L AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	150	UND		

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA FELIX FERREIRA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/6404-2135-2BDC-95D1> e informe o código 6404-2135-2BDC-95D1





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

80	FÓRCEPS ADULTO 18 R AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	150	UND		
81	FÓRCEPS INFANTIL 01 AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	150	UND		
82	FÓRCEPS INFANTIL 05 AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	150	UND		
83	FÓRCEPS INFANTIL 18 L AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	150	UND		
84	FÓRCEPS INFANTIL 18 R AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	150	UND		
85	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	20	UND		
86	GENGIVOTOMO KIRKLAND 15-16.	30	UND		
87	KIT COM 1 TURBINA PUSH BUTTON + 1 CONTRA-ÂNGULO PUSH BUTTON + 1 MICROMOTOR E 1 PEÇA RETA. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA: 12 MESES DE USO. REFERÊNCIA NSK, KAVO OU SIMILAR EM QUALIDADE E DESEMPENHO.	30	UND		
88	LIMA PARA OSSO 11, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	150	UND		
89	MOCHO ODONTOLÓGICO, ESTOFADO COM ENCOSTO E RODÍZIOS, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ACABAMENTO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, ALTURA REGULÁVEL, CINCO PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS DE 2 1/2' DE DIÂMETRO, DIMENSÕES ASSENT.	12	UND		
90	NEGATOSCÓPIO, TELEPANORÂMICO COM LUPA.	20	UND		
91	PEDRA ARKANSAS, PARA AFIAR INSTRUMENTOS.	20	UND		
92	PINÇA CLÍNICA, PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	250	UND		
93	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY, 14 CM, CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	50	UND		
94	PLACA DE VIDRO, 10MM.	120	UND		
95	PORTA AGULHA DE MATHIE 14CM AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	150	UND		
96	PORTA AGULHA, MAYO HEGAR 14 CM AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	150	UND		
97	PORTA AGULHA, MAYO HEGAR 17 CM AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	150	UND		
98	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX, PARA ALGODÃO LIMPO, COM TAMPA, COM MOLA E BASE INTERNA MÓVEL AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	50	UND		
99	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	200	UND		
100	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL, KIT COM NO MÍNIMO 4 PEÇAS, SENDO DOIS LATERAIS SUPERIORES POSTERIOR E INFERIOR, UM FRONTAL E UM PARA BITE-WING. AUTOCLAVÁVEIS E COM MORDEDOR DE SILICONE.	50	KIT		
101	POTES DAPPEN, EM VIDRO.	100	UND		
102	RAIO-X ODONTOLÓGICO, COM COLUNA MÓVEL, POSSUIR REGISTRO NO INMETRO E SER CERTIFICADO COM AS BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) DA ANVISA.	5	UND		
103	SELADORA, SELA EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO, CHASSI METÁLICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA CONFERINDO SEGURANÇA, QUALIDADE E DURABILIDADE AO PRODUTO; ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL; AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA A ÁREA D.	20	UND		
104	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA.	200	UND		
105	SINDESMÓTOMO AÇO INOX, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	150	UND		

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA FÉLIX FERREIRA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/6404-2135-2BDC-C-95D1> e informe o código 6404-2135-2BDC-C-95D1





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

106	SINDESMÓTOMO, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	250	UND		
107	SONDA EXPLORADORA, N.5, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	150	UND		
108	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA WILLIAMS, EM AÇO INOX, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	50	UND		
109	TESOURA ÍRIS CURVA 11 CM E AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL.	100	UND		
110	TESOURA ÍRIS CURVA, MEDINDO 12CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MEIOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.	50	UND		
111	TESOURA ÍRIS RETA 12,5 CM.	50	UND		

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

## 3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório a fim de suprir as necessidades das unidades que compõem a rede municipal de saúde do Município para aquisição de Equipamentos e Material Permanente com o objetivo de garantir o atendimento das consultas odontológicas. Tal aquisição torna-se essencial, a prestação dos serviços que tem como objetivo atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento bucais que afetam o paciente acompanhado interferindo na sua recuperação da saúde bucal de cada paciente do Município

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário desses itens.

5.1.3. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/201 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.1.4. A nota de recebimento só será assinada após conferência de todos os itens solicitados pelo fiscal responsável.

### Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

### Da Garantia da contratação

5.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias uteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central localizada na rua Padre Antônio Joaquim 354, centro, Areia Branca/RN, no horário de entrega de 07hs00 às 13hs00 de segunda a sexta.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.







Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### 9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### 9.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2 Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76;

9.6.3. **ALVARÁ SANITÁRIO**, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação;

#### 10. **DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), conforme licitação anterior.





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para Ata de Registro de Preço.

Areia Branca – RN, 25 de abril de 2024.

---

**ADRIANA FELIX FERREIRA SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6404-2135-2BDC-95D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA FELIX FERREIRA SANTOS (CPF 664.XXX.XXX-53) em 25/04/2024 20:56:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/6404-2135-2BDC-95D1>